



Lei nº 1.375/2019

Esperantina, 19 de fevereiro de 2019.

**Regulamenta no Município de Esperantina - Piauí o Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, em conformidade com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Esperantina, Estado do Piauí, o **Piso Salarial Profissional Nacional, para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate às Endemias**, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 13.708/2018.

Parágrafo Único O **Piso Salarial Profissional Nacional, para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate às Endemias do Município de Esperantina, Estado do Piauí, é fixado no valor de 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)**, obedecendo o seguinte escalonamento:

- I – 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019;
- II – 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020;
- III – 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

Vilma Carvalho Amorim  
Prefeita